



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de agosto de 2026



Série

Número 138

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 328/2026

Delega na Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar da Calheta, Sofia Maria Araújo Canha, as competências do Conselho Administrativo para autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, ratificando os atos praticados desde 26 de junho de 2026.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 329/2026

Concede a equiparação a bolseiro à trabalhadora Maria Cristina Gouveia Gonçalves Neto, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM).

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 328/2026****Sumário:**

Delega na Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar da Calheta, Sofia Maria Araújo Canha, as competências do Conselho Administrativo para autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, ratificando os atos praticados desde 26 de junho de 2026.

Texto:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar da Calheta, em reunião ordinária de 26 de junho, deliberou delegar, na Presidente do Conselho Administrativo, Sofia Maria Araújo Canha, as competências do Conselho Administrativo previstas na alínea c) do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, para autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento.

Consideram-se ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sofia Maria Araújo Canha, desde 26 de junho de 2026, no âmbito da presente delegação de competências.

Calheta, 26 de junho de 2026.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO
Sofia Maria Araújo Canha
Gabriela Maria Monis da Silva
Maria Goretti Gouveia de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho n.º 329/2026****Sumário:**

Concede a equiparação a bolseiro à trabalhadora Maria Cristina Gouveia Gonçalves Neto, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM).

Texto:

Considerando que a trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Maria Cristina Gouveia Gonçalves Neto, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, se encontra a frequentar o Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação que teve início no dia 15 de setembro de 2025 e fim a 31 de março de 2027;

Considerando que a mesma veio solicitar a aplicação do Estatuto de Equiparação a Bolseiro com para efeitos de frequência do supra referido curso;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos trabalhadores em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que, por deliberação do Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM, de 20 de julho de 2026 foi reconhecida a necessidade e o interesse para o serviço e para a instituição da frequência do referido curso de mestrado pela trabalhadora, tendo ainda sido emitidos pareceres favoráveis pelas respetivas chefias;

Considerando que segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que nos termos na alínea k) do n.º 2 do artigo 249.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º, ambos do Código do Trabalho, aplicável *ex vi* pela n) do n.º 2 e alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que inferiores ou iguais a 30 dias por ano.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. À trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Maria Cristina Gouveia Gonçalves Neto, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, que se realiza no Instituto Politécnico de Bragança.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, a partir da data de publicação do presente despacho até 31 de março de 2027.

3. As dispensas serão acordadas com os respetivos superiores hierárquicos e não poderão coincidir com as dos colegas, salvo se expressamente autorizado pelo Enfermeiro-Diretor.
4. Durante a realização do curso, a beneficiária da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
 - 4.1. Direito à remuneração, desde que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano.
 - 4.2. A beneficiária da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de mestrado, para além dos 30 dias mencionados no ponto 4.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração.
 - 4.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
5. A beneficiária da equiparação obriga-se a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes ao andamento e desenvolvimento do curso de mestrado.
6. A beneficiária da equiparação obriga-se a realizar o curso de mestrado, com aproveitamento, no prazo da duração da equiparação a bolseiro, não lhe sendo permitido qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade do beneficiário da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental, e aceite pela Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil.
7. Concluído o Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, a equiparada a bolseiro obriga-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no SESARAM, EPERAM, e a manter o vínculo profissional com aquela instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
 - 7.1. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso da beneficiária da equiparação cumprir apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
8. A falta de aproveitamento ou desistência no curso de mestrado determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
9. O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)